

**COTAÇÃO DE PREÇOS: 779/2026/300**

**OBJETO: AUTOCLAVE HORIZONTAL**

**VENCIMENTO: 24/09/2025**

## CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **mrmoreira@sp.gov.br ; proposta\_cetesb@sp.gov.br.**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB DE RIBEIRÃO PRETO – na AV. AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1760 - RIBEIRÃO PRETO-SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor), o cadastro é GRATUITO.**  
**Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante. [POLÍTICA PARTES RELACIONADAS CETESB](#)**

### **NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

**MILTON RAPHAEL MOREIRA**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3019-6714**

## PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

**ITEM:**

**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA**

**QUANTIDADE: 1 UNIDADE**

**COD. 1.3.05.0068-4**

### 1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) autoclave horizontal de bancada, com bomba de vácuo acoplada, capacidade de 40 a 50 litros, incluindo fornecimento, transporte, instalação, treinamento operacional e garantia, para utilização nas dependências da Divisão de Laboratório de Ribeirão Preto da CETESB.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da autoclave é necessária para viabilizar a retomada das atividades laboratoriais de ensaios de toxicidade na Divisão de Laboratório de Ribeirão Preto, assegurando autonomia operacional, maior agilidade no atendimento às demandas da Rede Básica de Monitoramento de Águas Interiores e às solicitações emergenciais das Agências Ambientais, especialmente nos casos de mortandade de peixes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A autoclave ofertada atender às seguintes especificações mínimas:

#### 3.1 Características Gerais

- Autoclave horizontal de bancada;
- Capacidade nominal entre 40 e 50 litros;
- Bomba de vácuo acoplada;
- Câmara interna fabricada em aço inoxidável AISI 304;
- Sistema de fechamento por braços concêntricos;
- Sistema de bloqueio que impeça o funcionamento com a tampa aberta;
- Gerador próprio de vapor;
- Operação automática dos ciclos de esterilização;
- Faixa de temperatura de trabalho entre 121°C e 134°C ou superior;
- Pannel de comando com sistema eletrônico de segurança;
- Display gráfico para visualização dos parâmetros de operação;
- Controle através de teclado de membrana;
- Alimentação elétrica de 220 VCA;
- Potência aproximada de 2.300 W;
- Mínimo de 01 (uma) bandeja perfurada em aço inoxidável.

#### 3.2 Dimensões Aproximadas

- Câmara interna: aproximadamente 400 mm (diâmetro ou largura) x 600 mm (profundidade);
- Dimensões externas aproximadas: 700 mm x 670 mm x 950 mm.

Serão aceitas pequenas variações dimensionais desde que não comprometam a funcionalidade e capacidade exigidas.

### 3.3 Documentação

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de:

- Manual técnico e manual de operação em inglês ou português;
- Relatório de teste hidrostático do vaso de pressão;
- Certificado de calibração por laboratório da Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- Certificado de garantia.

### 4. ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada deverá entregar, instalar, testar e colocar o equipamento em pleno funcionamento no endereço abaixo:

**Divisão de Laboratório de Ribeirão Preto - CETESB**

Avenida Presidente Kennedy, nº 1760  
Ribeirão Preto/SP

A instalação deverá contemplar:

- Montagem completa do equipamento;
- Verificação do funcionamento operacional;
- Realização dos testes de aceitação;
- Orientação técnica e treinamento dos operadores designados pela CETESB.

O treinamento deverá abordar, no mínimo:

- Operação do equipamento;
- Programação dos ciclos;
- Procedimentos de segurança;
- Cuidados de conservação e manutenção básica.

### 5. GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação, treinamento e aceite definitivo do equipamento.

Durante o período de garantia deverão estar inclusos:

- Mão de obra;
- Deslocamento de técnicos;
- Peças e componentes necessários para correção de defeitos de fabricação;
- Suporte técnico do fabricante ou representante autorizado.

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Instalação do equipamento;
- Verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- Apresentação da documentação exigida;
- Realização dos testes operacionais;
- Treinamento dos usuários.

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá providenciar a correção sem ônus adicional para a CETESB.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- Entregar todos os manuais, certificados e documentos técnicos;

- Realizar instalação, testes e treinamento;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia.

#### **8. RESULTADOS ESPERADOS**

Com a aquisição da autoclave espera-se:

- Garantir a continuidade dos ensaios ecotoxicológicos;
- Atender adequadamente as demandas da Rede Básica de Monitoramento de Águas Interiores;
- Assegurar suporte às nove Agências Ambientais da área de abrangência do laboratório;
- Possibilitar o atendimento de ocorrências de mortandade de peixes em tempo adequado;
- Manter as condições de qualidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais;
- Promover maior segurança operacional e biológica nas atividades desenvolvidas pelo laboratório.

Maristela Rodini Luiz Ferraz  
Gerente da Divisão de Laboratório de Ribeirão Preto

**LOCAL DE ENTREGA: CETESB DE RIBEIRÃO PRETO**

**AV. AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1760 - RIBEIRÃO PRETO-SP**